

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065040

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos do Programa “É Só Se Ligar”, no sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, no município de ITAJAÍ-SC.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 15 de junho de 2020, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO:

Em relação ao coordenador técnico do projeto, consta na habilitação técnica:

- No Item: 11. Qualificação Técnica e Subitem (11.1.1.1): Um Engenheiro Civil ou Sanitarista – Coordenador do projeto, com experiência na execução dos serviços objeto deste certame. Já no ANEXO I – PROJETO BASICO – no item 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, E SUB ITEN 10.2.3.1 10.2.3.1. Consta o seguinte: Um (1) profissional técnico de nível superior - (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Civil), que será o responsável técnico pela execução do contrato e o coordenador geral das equipes, com emissão de ART no início do contrato, com duração de todo o período contratual a coordenação está desta forma:

Pergunta: O coordenador do projeto pode ser um Engenheiro Ambiental devidamente registrado no CREA e com experiência comprovada na execução do serviço objeto do presente edital?

RESPOSTA:



Desde que comprovada a experiência na execução dos trabalhos de inspeção em instalações prediais de esgoto sanitário, por meio da apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, pode o licitante apresentar como coordenador do projeto Engenheiro Ambiental para o cumprimento do requisito do item 11.1.1.1 do Edital e do item 15.1.1.1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

O MODELO (C) do Edital já prevê a possibilidade da indicação de Engenheiro Ambiental como requisito de habilitação do certame..

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 16 de junho de 2021.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão de Licitações